FEDERAÇÃO PAULISTA DE GINÁSTICA

ESTATUTO SOCIAL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º - A Federação Paulista de Ginástica (FPG), é uma associação resultante do desmembramento da modalidade de Ginástica, da Federação Paulista de Ginástica e Halterofilismo, e reuniu como primeiras entidades filiadas: A.D. Floresta; Clube de Regatas Tiete; Associação Cultura Física; Clube Ginástico Paulista; Clube Hércules; Clube Elektron; Tênis Clube Paulista; Clube Esportivo da Penha; Associação dos Professores de Educação Física; Clube Campineiro de Regatas e Natação; São Paulo Futebol Clube; Sport Club Corinthians Paulista; Sociedade Esportiva Palmeiras; Clube de Halterofilismo Músculo de Ferro; Clube Santista de Halterofilismo e Sociedade de Ginástica da Escola de Paraquedistas Civis do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Federação Paulista de Ginástica, aqui denominada simplesmente FPG, é uma associação civil, de caráter desportivo, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 30 de janeiro de 1956, com sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e reger-se-á pelas leis do país e pelo presente Estatuto Social, com arrimo na Lei 9.615/98 e no Decreto Federal 7.984/2013.

§ 1º A duração da FPG é por tempo indeterminado.

§ 2º A FPG, nos termos do inciso I do artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

§ 3º A FPG é a única entidade de administração das ginásticas em todas as suas unidades, no Estado de São Paulo. Tem sede e foro na cidade de São Paulo, CNPJ nº 00.614.787/0001-81, situando-se à Avenida Alcântara Machado, 80 – 2º andar – conjunto 23 – CEP: 03102-000 – Brás – São Paulo – SP.

Capítulo II

DAS INSÍGNIAS

Art. 3º - São insígnias da FPG: a Bandeira, o Escudo e os Uniformes.

§ 1º A Bandeira da FPG caracteriza-se por um retângulo, tendo ao fundo treze listras, sendo sete pretas e seis brancas, em sentido horizontal e a frente o escudo;

§ 2º O Escudo da FPG terá o formato retangular, com um pequeno ângulo na parte superior mais larga e um semicírculo na parte inferior; uma faixa vermelha ao alto, seguida de uma faixa preta com as letras "FPG" inscritas em branco, uma águia vermelha sobre um fundo branco, e sobre ela, um atleta em parada em uma só mão, sobre o aro central dos cinco aros olímpicos;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Resende da Silva
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,90
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-3692
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
11452
1026BD0701343

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 2015

§ 3º Os uniformes obedecerão a modelos aprovados pelo Comitê Executivo e incluirão as cores: branco, vermelho e preto;

§ 4º A FPG poderá criar e adotar LOGOMARCA utilizando as iniciais na sua composição, e outras imagens e formas obedecendo ao binômio oportunidade e conveniência.

§ 5º O uso das insígnias da FPG é de propriedade exclusiva da Federação Paulista de Ginástica, sendo vedada sua exploração por terceiros, salvo em caso de prévia e expressa autorização da Presidência da FPG.

Capítulo III

DOS FINS

Art. 4° - A FPG tem por fins:

I- Dirigir, difundir, promover, incentivar e organizar no estado de São Paulo, a Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica e Ginástica Para Todos;

II- Organizar, promover, patrocinar, participar, dirigir e fiscalizar todas as competições oficiais, amistosas e os campeonatos de Ginástica em todo o Estado de São Paulo;

III- Promover a realização de Cursos, Pesquisas, Intercâmbios e qualquer ato que objetive o desenvolvimento e fomento da Ginástica Paulista;

IV- Estabelecer normas técnicas da Ginástica seguindo as orientações emitidas pela Confederação Brasileira de Ginástica, nos eventos a nível estadual;

V- Representar a Ginástica do Estado de São Paulo;

VI- Expedir aos filiados, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, avisos, circulares, instruções, calendários ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina das modalidades sujeitas à sua competência;

VII- Estatuir a respeito dos Filiados e dos atletas, técnicos e árbitros e respectivos registros;

VIII- Representar as modalidades sob a sua competência em qualquer atividade a nível estadual, com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios, parcerias e desenvolver projetos incentivados, assim como orientar e coordenar todas estas atividades.

§ 1º A abrangência da FPG é de âmbito estadual e municipal em relação à Ginástica escolar, universitária, de clubes, associações e outras entidades filiadas;

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Resende da Silva
Joaá Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 133 - FONE: 32..
Colégio Notarial do Brasil
114512 AUTENTICAÇÃO
1028BD0701350

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

§ 2º A FPG convocará e/ou qualificará ginastas, técnicos e árbitros a integrarem as seleções estaduais das suas modalidades em relação a ginástica escolar, universitária e de clubes;

§ 3º As normas necessárias à execução dos objetivos fixados neste artigo serão inscritos no Regulamento Geral da FPG, observados os preceitos contidos no Art. 1º da Lei nº 9615/98, em seu caput e parágrafos 1º e 2º.

§ 4º Como meio para atingir os seus objetivos a FPG poderá:

a) Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios, desde que haja viabilidades econômicas, administrativas e financeiras;

b) Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento a seus filiados e a boa consecução dos seus objetos sociais;

c) Estabelecer parcerias, convênios ou contratos, com o poder público ou organizações não governamentais, com a iniciativa privada, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, para fins de implantação dos programas previstos nos seus objetivos sociais;

d) Criar comissões ou grupos de trabalho, com tema e duração definidos pela Presidência;

e) Instituir remuneração para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

§ 5º A FPG não distribui entre os seus filiados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos.

Art. 5° - No desenvolvimento de suas atividades, a FPG não poderá manifestar-se sobre assuntos adversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas e não fará qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

Art. 6° - A FPG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Presidência.

Capítulo IV

DOS FILIADOS

Art. 7° - A FPG é constituída por número ilimitado de filiados, sendo estes Associações, Clubes, Ligas, Escolas, Academias e outras entidades de prática ou administração esportiva, que deverão se submeter às exigências

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - DOUGLAS E. QUALIBI - Tabelião
cópia reprográfica, extraída nestas notas. Autentico a presente
S. Paulo SP 28 JUL. 2015
Escr. Márcio Resende dos Santos
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 183 - FONE: 11
Colégio Notarial do Brasil
114812
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701337

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

específicas deste Artigo, bem como ordenações deste Estatuto Social, distribuídas nas Classes elencadas a seguir, atendendo aos seguintes requisitos obrigatórios para se candidatar à filiação:

I – Classe Efetivos:

a) Apresentar cópia de seu Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Ofício solicitando a filiação da entidade, assinada pelo seu representante legal;

c) Apresentar, de forma sempre atualizada, relação de sua Presidência e demais Diretores e respectivos prontuários, bem como as eventuais alterações de seu Estatuto Social.

d) Quando o filiado for uma Prefeitura, o ofício deverá ser assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Esportes, ou autoridade correspondente, devendo neste caso ser acompanhado da publicação da nomeação do mesmo como tal, devendo ser atualizada sempre que houver alterações.

II – Classe Vinculados

a) Apresentar certificado de "Registro de Empresa" devidamente formalizado junto ao órgão de registro de seu ato constitutivo (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de São Paulo);

b) Ofício solicitando a filiação, assinado pelo seu representante legal;

c) Apresentar, de forma sempre atualizada, relação de seus Dirigentes e respectivos prontuários, bem como as eventuais alterações de seu Registro.

Parágrafo Único Os documentos referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser acompanhados do comprovante de pagamento da respectiva taxa de filiação.

Art. 8º - Os Filiados, efetivos ou vinculados, quando licenciados por prazo superior a um (01) ano, serão sumariamente considerados desfiliados.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 9° - A todos os filiados adimplentes com suas obrigações sociais, são garantidos os seguintes direitos:

I. Reger-se por leis internas próprias, respeitando a legislação desportiva e as ordenações da FPG;

II. Participar dos Campeonatos Oficiais, amistosos e outros eventos promovidos pela FPG, respeitados os seus regulamentos;

III. Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e a gestão da FPG, mediante requerimento formal encaminhado à secretaria da FPG;

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
Cópia reprográfica, extraída nestas notas
S. Paulo SP 28 JUL. 2015
Escr. Marcio Resende
José Brito dos Sa
Nelson Gonçalves d
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 183
Cartório Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701344

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

IV. Licenciar-se pelo período máximo de um (01) ano, desde que sua solicitação seja devidamente protocolada na secretaria da FPG, após o que poderão ser automaticamente considerados desfiliados ;

V. Requerer sua desfiliação a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente protocolada na secretária da FPG, e respeitada a antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 10º - São direitos dos filiados efetivos:

I. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Eletivas, com direito a voz e voto, respeitadas as normas referentes às Assembleias contidas neste Estatuto Social;

II. Postular à organização de eventos estaduais, nacionais e internacionais, conforme estabelecido no Regulamento Geral da FPG e Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

Art. 11 - São direitos dos filiados vinculados:

I. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e Eletivas, com direito somente a voz, respeitadas as normas referentes às Assembleias contidas neste Estatuto Social;

II. Postular à organização de eventos estaduais, conforme estabelecido no Regulamento Geral da FPG.

Art. 12 - São deveres dos filiados EFETIVOS e VINCULADOS:

I. Reconhecer a FPG como única entidade dirigente no Estado de São Paulo da Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Ginástica Acrobática, Ginástica Aeróbica e Ginástica Para Todos;

II. Respeitar o Estatuto, o Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos, e demais deliberações da FPG, atos emanados dos órgãos da FPG, e a legislação vigente no País;

III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da FPG logo que publicadas oficialmente;

IV. Efetuar a quitação das taxas e obrigações devidas dentro dos prazos e nas condições estabelecidas pelo Código de Taxas da FPG;

V. Dar livre ingresso às suas dependências aos membros dos órgãos da FPG e representantes da CBG nos dias de realização ou preparação de eventos a serem promovidos pela FPG;

VI. Ceder à FPG suas instalações e aparelhagens necessárias quando requisitados, respeitadas as condições previamente aprovadas por ambas as partes;

VII. Fazer representar-se por seus atletas nos campeonatos e eventos oficiais de acordo com os regulamentos.

§ 1º O não cumprimento dos deveres pelos filiados poderá acarretar as penalidades de:

I. Advertência;

II. Suspensão;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída
S. Paulo SP 28 JUL 2015
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Escr. Marcio Resende Silva
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3101-4100

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

III. Exclusão.

§ 2º A pena de advertência será feita por escrito pelo Presidente da FPG.

§ 3º A pena de suspensão será aplicada no mínimo por 30 (trinta) dias, e no máximo por 90 (noventa) dias; e será de competência exclusiva do Presidente da FPG;

§ 4º A pena de exclusão será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Grave violação do estatuto;

II. Injúria, calúnia ou difamação da FPG, assim como de seus membros ou filiados;

III. Atividades que contrariem a decisão da Assembleia;

IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

V. Falta de pagamento de três contribuições associativas consecutivas, podendo este ser readmitido mediante a quitação das parcelas em atraso.

§ 5º A pena de exclusão será de competência exclusiva da Assembleia Geral.

§ 6º Os danos materiais ou morais aos quais o filiado der causa, sejam estes decorrentes de ação ou omissão de qualquer de seus representados, independente da aplicação das penalidades descritas no parágrafo 1º deste artigo, não eximirão ou excluirão o filiado da obrigação de indenizar e ressarcir a FPG pelas perdas e danos sofridos.

§ 7º Nos casos de suspensão ou exclusão, o filiado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for notificado da penalidade imposta, sob pena de preclusão, para assim desejando, apresentar defesa por escrito dirigida à Presidência da FPG, sendo garantido ainda, nos casos de indeferimento da Presidência, o direito de apresentar sua defesa perante a Assembleia Geral, a qual proferirá decisão irrecorrível.

Capítulo VI

DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 13 – São órgãos internos da FPG:

I. Assembleia Geral;

II. Presidência;

III. Conselho Fiscal;

IV. Comitê Executivo.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Resende da Silva
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$
R. XV DE NOVEMBRO, 183 - FONE: 32
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701352

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão supremo da FPG, constituir-se-á de filiados efetivos e vinculados, bem como do Presidente da Comissão de Atletas, de acordo com as disposições do Artigo 48 deste Estatuto.

§ 1º Cada filiado da FPG terá direito a um voto na Assembleia Geral, através de seu presidente ou representante devidamente credenciado, ressalvadas as normas específicas da Assembleia Geral Eletiva previstas neste Estatuto Social.

§ 2º As convocações para Assembleia Geral deverão obrigatoriamente mencionar a ordem do dia, não sendo permitido ao plenário deliberar sobre matéria que não seja de competência da Assembleia Geral devidamente fixada neste Estatuto Social, salvo quando para atender a lei pública, podendo ser incluído o item "Assuntos Gerais".

§ 3º Somente terá direito a voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o filiado que:

a) Tenha no mínimo um (01) ano de filiação;

b) Tenha participado de no mínimo um (01) evento oficial da FPG no exercício atual ou anterior;

c) Não esteja inadimplente perante a FPG.

§ 4º A representação de cada filiado é uninominal e não poderá ocorrer cumulativamente.

§ 5º Todo filiado habilitado a participar da Assembleia Geral, terá direito a deliberar e votar sobre matéria que trate dos regulamentos específicos da modalidade ginástica da qual tenha participado efetivamente de evento promovido pela FPG a nível estadual.

Art. 15 – A Assembleia Geral dar-se-á:

I. Em sessão Ordinária por convocação do Presidente da FPG, no primeiro trimestre de cada ano.

II. Em sessão Ordinária por convocação do Presidente do Conselho Fiscal, na omissão do Presidente da FPG.

III. Em sessão Ordinária por convocação de 1/5 de seus filiados adimplentes com suas obrigações sociais, na omissão do Presidente do Conselho Fiscal.

IV. Em sessão Extraordinária por convocação do Presidente da FPG, do Presidente do Conselho Fiscal ou por no mínimo 1/5 dos filiados.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada, mediante comunicação escrita endereçada aos filiados, através de serviço dos correios, na modalidade porte simples com aviso de recebimento (AR), com prazo mínimo de vinte (20) dias e prazo máximo de quarenta (40) dias de antecedência.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação, com o comparecimento mínimo da metade mais um de seus filiados, podendo reunir-se meia hora depois, no mesmo dia, em segunda convocação independente de quórum mínimo, salvo as hipóteses de exigência de quórum específico.

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP
28 JUL 2015
Colégio Notarial do Brasil
Escr. Marcio Resende
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves de Souza
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FOR
AUTENTICAÇÃO
1025BD0701359

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

§ 3º As Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão presididas pelo Presidente da FPG, e na ausência justificada deste, pelo Vice-Presidente.

§ 4º Os representantes dos filiados que estiverem exercendo as funções de secretário das Assembleias, não perderão o direito de votar em nome de suas entidades.

§ 5º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos filiados presentes, salvo casos excepcionais previstos neste Estatuto.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

I. Autorizar a Presidência, através de seu Presidente a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

II. Delegar poderes especiais ao Presidente da FPG, quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência originária;

III. Interpretar em última instância o Estatuto Social, preencher lacunas, regular matéria não disciplinada, complementar disposições, corrigir omissões e obscuridade das normas, que não puderem ser sanadas por outra forma;

IV. Aprovar, alterar e/ou reformar este Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou por proposta de seus filiados, do Presidente da FPG, e do Presidente do Conselho Fiscal;

V. Destituir os administradores;

VI. Decidir pela extinção e dissolução da FPG, conforme define o Art. 61 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (NCC);

VII. Deliberar e proferir decisão irrecorrível, sobre processo disciplinar, que trate das penalidades de suspensão e exclusão de filiados de qualquer classe;

VIII. Deliberar sobre os demais assuntos de relevância para a condução dos trabalhos da FPG;

IX. Aprovar títulos de membros beneméritos e eméritos na forma do artigo 16 por proposta do Comitê Executivo, concedendo títulos às seguintes disposições:

a) Membros beneméritos os grandes servidores da Ginástica Paulista;

b) Membros eméritos os atletas brasileiros de renome nacional e internacional.

Parágrafo Único Para deliberações referentes aos incisos IV e V deste Artigo, será exigido o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes em pleno gozo de seus direitos e obrigações, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados aptos a votar, ou com mínimo de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes, conforme Art. 59 da Lei 10.406/2002 (NCC), com a redação dada pela Lei 11.127/2005.

Seção 1 - Assembleia Geral Ordinária

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas
S. Paulo SP 28 JUN
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701366
Escr. Marcio Resende
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 153 - FONE: 3241-

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 17 A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no primeiro trimestre de cada ano, sendo de competência desta, além das demais estabelecidas no Artigo 16:

I. Aprovar proposta orçamentária, planos de gestão e o relatório anual da Presidência;

II. Aprovar contas e balanço contábil de cada exercício, devidamente instruída pelo parecer do Conselho Fiscal;

III. Aprovar o Regulamento Geral da FPG e/ou propor alteração no mesmo.

Seção 2 - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 18 A Assembleia Geral Extraordinária poderá ocorrer em qualquer época do ano, para tratar dos assuntos estabelecidos na pauta constante do Edital de Convocação, a qual poderá incluir os dispositivos descritos nos artigos 16 e 17, caso os mesmos não tenham sido devidamente concluídos na respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Art. 19 A convocação da Assembleia Geral, respeitado o § 1º do Artigo 15, deverá contemplar obrigatoriamente afixação do Edital na sede da FPG, como também em seu site eletrônico (ambiente WEB), respeitada antecedência mínima de 20(vinte) e máxima de 40 (quarenta) dias corridos.

Parágrafo Único – Deverá ser reiterada a convocação da Assembleia, por via eletrônica (correio eletrônico) no prazo de 7 a 10 dias, anteriores a sua realização.

Seção 3 - Assembleia Geral Eletiva

Art. 20 À Assembleia Geral, além das atribuições e poderes descritos neste Estatuto, compete a realização de eleições, denominada Assembleia Geral Eletiva, que deverá seguir a seguinte ordem:

I. Deverá ser convocada, mediante comunicação escrita endereçada aos filiados, através de serviço dos correios, na modalidade porte simples com aviso de recebimento (AR), respeitada antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) dias corridos.

II. Deverá contemplar obrigatoriamente afixação do Edital de Convocação na sede da FPG, como também em seu site eletrônico (ambiente WEB), respeitada antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) dias corridos.

III. Deverá acompanhar o Edital de Convocação:

a) Dia, hora e local

b) Nomeação dos componentes da Assembleia com direito a voto.

c) Apresentação das chapas regularmente inscritas.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028BD0701373
Escr. Marcio Resende
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Parágrafo Único: Os filiados que não estiverem nomeados conforme o ítem "b" do inciso III poderão participar da Assembleia caso a(s) condição(ões) que o impeçam sejam corrigidas até o início da assembleia.

Art. 21 A Assembleia Geral Eletiva ocorrerá a cada quatro (4) anos, em ano olímpico, com as seguintes funções:

I. No mês de Dezembro do ano dos Jogos Olímpicos, elegerá os membros nominados em uma chapa;

II. No mês de Fevereiro do ano seguinte dará posse aos eleitos por um período de quatro anos.

Art. 22 A Assembleia Geral Eletiva será presidida por um membro representante dos filiados da FPG, indicado pelos filiados presentes.

Art. 23 A inscrição da chapa será mediante pedido por escrito dirigido à FPG assinado por três filiados com direito a voto.

§ 1º A apresentação da Chapa deverá ser registrada até o último dia útil do mês de outubro do ano dos Jogos Olímpicos, na Sede Administrativa da FPG, e deve nominar candidatura para:

I. Presidente e Vice-Presidente;

II. Conselho Fiscal com três membros efetivos e dois suplentes.

§ 2º A apresentação da chapa deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos, confirmando suas candidaturas que somente poderão figurar em uma única chapa;

§ 3º Encerrado o prazo para registro da chapa é vedada a substituição de nome, salvo por motivo de falecimento, cuja proposição de novo nome deve ser apresentado pelos mesmos signatários da Chapa registrada.

Art. 24 São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos órgãos da FPG, mesmo os de livre nomeação:

I. Os condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II. Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III. Os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV. Os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V. Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI. Os que tenham gerido pessoa jurídica que tenha falido, e os insolventes;

VII. Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva, pelo COB, pela CBG ou pela FPG;

VIII. Os não brasileiros;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Resende
José Brito dos Sa
Nelson Gonçalves de
VALOR RECEBIDO POR AUTENTIC
R. XV DE NOVEMBRO, 194 - FONE
Selo Notarial Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701380

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

IX. Os cônjuges e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2o (segundo) grau em linha reta ou colateral, assim como por adoção.

Art.. 25 Terão direito ao voto em Assembleia Geral Eletiva os filiados que atendam às seguintes condições:

I. Tenham no mínimo 02 (dois) anos de filiação antes da data da eleição;

II. Estejam em dia com suas obrigações para com a FPG;

III. Neste período (2 anos) tenham participado de no mínimo um evento oficial da FPG;

Parágrafo Único Terá direito a um voto o Presidente da Comissão dos Atletas, de acordo com as disposições do Artigo 48 deste Estatuto.

Art. 26 A Assembleia Geral Eletiva será orientada pelos seguintes procedimentos:

§ 1º Poderão ocorrer até 2 turnos eletivos;

§ 2º A votação será processada através de cédula única rubricada pelos membros de direção do pleito e em escrutínio secreto;

§ 3º Entre os membros que compõem a Assembleia Geral Eletiva com direito a voto deverão ser indicados:

I. O Presidente da mesa de trabalho;

II. O Escrutinador;

III. O Secretário.

§ 4º A Assembleia Geral Eletiva não poderá ser conduzida por candidatos aos cargos eletivos, os quais poderão permanecer no recinto de votação, desde que não interfiram com o procedimento eletivo.

Art. 27 A Assembleia Geral Eletiva elegerá e empossará:

I. O Presidente e o Vice-Presidente;

II. Os Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um (1), dos votos no 1º turno ou maioria simples dos votos no 2º turno. Para o 2º turno irão somente as duas chapas com maior número de votos.

§ 2º Para efeito de contagem de votos válidos não serão considerados os votos em branco e nulos;

§ 3º Quando houver empate na votação entre as chapas inscritas, serão eleitos e empossados os membros da chapa que tiver o Presidente com:

I. Maior tempo de serviços prestados à Ginástica, com a devida comprovação de sua função;

II. Maior idade.

Art. 28 Quando houver somente uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
R. Paulo SP
28 JUL. 2017
Escr. Mário Reis
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701387

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 29 Será permitida apenas uma reeleição para os cargos da FPG

Parágrafo Único A Presidência da FPG e os membros do Conselho Fiscal antecessores serão mantidos interinamente em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos eleitos, conforme inciso II do Artigo 21 deste Estatuto.

Capítulo VII

DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 A Presidência da FPG é composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos para um mandato de quatro (4) anos sucessivos exercidos simultaneamente.

Art. 31 Ao Presidente da FPG compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores.

§ 1º Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adição de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FPG, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação;

§ 2º Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

I. Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPG;

II. Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos;

III. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico-financeiro;

IV. Providenciar o imediato cumprimento das normas da FPG, bem como das resoluções de todos os órgãos da FPG;

V. Nomear, licenciar ou dispensar os membros dos Comitês, e homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste Estatuto;

VI. Convocar os órgãos internos e os Comitês da FPG;

VII. Fiscalizar a arrecadação de receita e autorizar o pagamento das despesas observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Resende Silva
José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FO
Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo
114812
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701394

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

VIII. Abrir créditos adicionais, mediante a autorização do Conselho Fiscal da FPG;

IX. Autenticar a documentação do sistema contábil da FPG;

X. Constituir as delegações incumbidas da representação da FPG dentro ou fora do estado, ouvido o respectivo Comitê Técnico;

XI. Em conjunto com o Diretor de Finanças e Patrimônio assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidos as disposições deste Estatuto;

XII. Em conjunto com o Diretor de Finanças e Patrimônio, celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituam compromissos;

XIII. Por em execução os atos decisórios dos órgãos internos e dos Comitês técnicos;

XIV. Sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FPG em espécie ou em títulos, quando superiores a vinte (20) vezes o valor de referência legalmente fixado;

XV. Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FPG ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante a autorização da Assembleia Geral;

XVI. Presidir as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias com direito a voto, inclusive o de qualidade;

XVII. Rever penalidades administrativas que tenham sido impostas a infratores, concedendo indulto ou comutação, quando a Lei Desportiva assim permitir;

XVIII. Expedir o Regulamento Geral, Regulamento Técnico, Código de Taxas e outro mandamento qualquer;

XIX. Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à competência da FPG, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, no Regulamento Geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência do TJD e da Assembleia, conforme o caso;

XX. Transigir, desistir ou conceder moratória;

XXI. Expedir avisos a filiados, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro órgão interno;

XXII. Enviar ao Comitê Executivo, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes de cada Assembleia Geral Ordinária, a proposta orçamentária a vigorar no ano imediato;

XXIII. Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

§ 3º Ao Presidente da FPG, membro nato da Assembleia Geral, é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao respectivo plenário;

§ 4º Os atos do Presidente da FPG no uso das atribuições constantes dos incisos I a XXIII, do § 2º deste artigo, aplica-se após ouvir no mínimo cinco Membros do Comitê Executivo;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SALVADOR DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP
28 JUL. 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028BD701353

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 32 O Vice-Presidente da FPG é o substituto eventual do Presidente e membro nato da Assembleia Geral e do Comitê Executivo.

Parágrafo Único O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da FPG, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos e por meio de aviso; ou em caráter permanente, até o final do mandato, nos casos de renúncia, destituição e/ou afastamento do Presidente por decisão irrecorrível da Assembleia Geral; como também poderá assumir cargo de Diretoria de departamento específico, para o qual seja indicado pelo Presidente da FPG.

Art. 33 Em caso de impedimento ou cargo vago do Presidente e do Vice-Presidente da FPG, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá interinamente a Presidência da FPG, e no prazo máximo de noventa (90) dias convocará Assembleia Extraordinária Eletiva para escolher novos Presidente e Vice-Presidente, que completarão o Ciclo Olímpico.

Capítulo VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 O Conselho Fiscal, de forma autônoma e independente, constitui-se no poder de fiscalização financeira da FPG, e compõe-se de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro (4) anos.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Diretor Presidente dentre os membros efetivos.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete:

I. Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPG, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;

II. Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

III. Reunir-se ordinariamente, uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, da Assembleia Geral ou do Presidente da FPG;

IV. Homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e autorizar a abertura de créditos adicionais;

V. Homologar o recebimento de doações ou legados se for o caso, e autorizar a sua conversão em dinheiro;

VI. Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando necessária.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas nota
S. Paulo SP
28 JUL. 2015
Escr. Marcio
José B
Nelson Gor
VALOR RECEBIDO POR
R. XV DE NOVEMBRO
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701360

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 35 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações especificadas conforme os parágrafos seguintes.

§ 2º São as seguintes, as fontes de recursos para a manutenção da FPG:

I. Taxas de filiação, de transferências, anuidade, participação de eventos, arbitragem, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;

II. As rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;

III. O produto de multas e juros de mora, conforme estabelecido no Código de Taxas, e indenizações;

IV. As subvenções e os auxílios públicos ou privados;

V. As doações ou legados convertidos em dinheiro;

VI. Quaisquer outros recursos pecuniários a serem criados;

VII. Receitas decorrentes de aplicações financeiras;

VIII. As rendas eventuais.

§ 3º A despesa compreende:

I. Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FPG;

II. Despesas com a conservação dos bens da FPG e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade; aquisição de material de expediente e desportivo;

III. Custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela FPG.

IV. Aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras;

V. Assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da FPG;

VI. Gastos de publicidade da FPG;

VII. Despesas de representação;

VIII. Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;

IX. Os encargos pecuniários de caráter extraordinário não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;

X. Despesas eventuais.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio
José Br
Nelson Go
VALOR RECEBIDO PO
R. XV DE NOVEMBRO, 18
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BC0701367

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 36 O Patrimônio compreende:

I. Os bens móveis e imóveis sob qualquer título;

II. Os troféus e prêmios tombados, impossibilitados de alienação, que são todos os existentes;

III. Os saldos beneficiários de execução do orçamento, transferidos na forma deste Estatuto;

IV. Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

Art. 37 Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e a prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, colocando-os à disposição para exame de qualquer filiado.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

§ 4º É vedado aos gestores da FPG contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade.

§ 5º Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a FPG implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 6º A FPG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

Capítulo IX

DO COMITÊ EXECUTIVO

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S.Paulo SP 28 JUL. 2016
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701374

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 38 O Comitê Executivo da FPG será integrado pelos seguintes membros:

I. Presidente da FPG;

II. Vice-Presidente da FPG;

III. Diretores dos Comitês da FPG;

a. De Finanças e Patrimônio – CFP;

b. Disciplinar – CD;

c. Técnicos – CT;

i. Ginástica Artística Masculina – CTGAM;

ii. Ginástica Artística Feminina – CTGAF;

iii. Ginástica Rítmica – CTGR;

iv. Ginástica para Todos – CTGPT;

v. Ginástica Aeróbica – CTGAE;

vi. Ginástica de Trampolim – CTGTR;

vii. Ginástica Acrobática – CTGAC.

Parágrafo Único – Cada Comitê Técnico terá um Diretor da modalidade, um Diretor Adjunto e até 5 (cinco) membros, que serão nomeados pelo Presidente da FPG.

Art. 39 O Comitê Executivo, órgão complementar da administração da FPG, será composto por membros nomeados pelo Presidente.

§ 1º Os integrantes dos Comitês Técnicos indicados pelo Presidente da FPG deverão preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

a) Comprovar experiência como Técnico em eventos estaduais, ou ser no mínimo árbitro nacional (exceto Ginástica para Todos);

b) Não acumular a função com cargos eletivos.

Art. 40 O Comitê Executivo reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FPG e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes; com a presença mínima de quatro (4) de seus membros.

Art. 41 É de competência do Comitê Executivo, além de exercer funções inerentes ao seu cargo:

I. Elaborar Regulamento Geral da FPG, mandamento complementar do Estatuto;

II. Aprovar os regulamentos Específicos dos Comitês Técnicos e/ou atos normativos destes Comitês;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas
S. Paulo SP 28 JUL 2015
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1028BD0701381
Escr. Marcio
José Brito
Nelson Gon
VALOR RECEBIDO POR
R. XV DE NOVEMBRO,
R$ 3,50

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

III. Organizar o calendário anual das competições Estaduais, cursos e outros instrumentos que fomentem a Ginástica do Estado de São Paulo;

IV. Aprovar os índices e o Código de Taxas, elaborado pelo Comitê de Finanças e Patrimônio;

V. Opinar sobre o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência para ser encaminhado à homologação do Conselho Fiscal da FPG;

VI. Propor alterações a serem introduzidas neste Estatuto e opinar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou outro membro integrante dos Órgãos Internos da FPG;

VII. Propor títulos conforme Artigo 16, inciso VIII;

VIII. Aprovar a aplicação de sanções previstas no Estatuto e Regulamento Geral da FPG, apresentada pelo Presidente ou outro membro dos órgãos internos;

IX. Instituir Comissão Especial para sugerir os critérios de transferência de atletas a serem seguidos;

X. Elaborar com a Presidência da FPG, o relatório final de cada ano, agregando os relatórios dos Comitês;

XI. Executar qualquer outra competência que o Regulamento Geral atribuir;

XII. Apreciar e referendar os pedidos de filiação, respeitando o disposto no Artigo 40.

Capítulo X

DOS COMITÊS E COMISSÕES

Art. 42 A Presidência da FPG constituirá seus Comitês e Comissões com funções específicas, que atendam às necessidades básicas na área administrativa e técnica, a saber:

Seção I – Do Comitê de Finanças e Patrimônio

Art. 43 O Comitê de Finanças e Patrimônio (CFP) é composto por dois (2) membros, Diretor de Finanças e Patrimônio e Diretor Adjunto de Finanças e Patrimônio, nomeados pelo Presidente da FPG e assessorados por uma empresa de contabilidade legalmente constituída no Estado de São Paulo.

§ 1º Cabe ao Diretor de Finanças e Patrimônio, dentre outras atribuições, assinar em conjunto com o Presidente da FPG, ou na falta deste, com o Vice Presidente:

I. Títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto;

6º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo 28 JUL. 2017
Esck. Márcio F...
José Brito ...
Nelson Gonçalves ...
VALOR RECEBIDO POR ALTE...
R. XV DE NOVEMBRO, 193 ...
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1020BD0701388

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

II. Celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituam compromissos.

§ 2º O Diretor de Finanças e Patrimônio será provisoriamente substituído pelo Diretor Adjunto, nas seguintes hipóteses e condições:

I. Voluntariamente, quando licenciar-se do cargo;

II. Involuntariamente, por enfermidade grave;

III. Involuntariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Seção II – Dos Comitês Técnicos

Art. 44 A FPG terá Comitês Técnicos nas modalidades: Ginástica Artística Feminina, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Rítmica, Ginástica para Todos, Ginástica Aeróbica, Ginástica de Trampolim e Ginástica Acrobática.

Art. 45 Cada Comitê Técnico nas modalidades pertencentes à FPG, será composto por um Diretor da modalidade, um Diretor Adjunto e até cinco (5) Membros, todos nomeados pelo Presidente da FPG.

Art. 46 Cada Comitê deverá:

I. Elaborar os Regulamentos Específicos da modalidade pertinente;

II. Manifestar-se sobre o calendário anual da FPG;

III. Instituir a programação das competições;

IV. Propor as categorias dos campeonatos oficiais da FPG;

V. Organizar cursos e outros eventos objetivando o desenvolvimento da Ginástica;

VI. Indicar um entre os seus membros para:

a) Diretor de Competição de cada evento;

b) Diretor de Arbitragem de cada evento;

c) Supervisor dos cursos estaduais de arbitragem e técnicos.

VII. Propor instrumentos que estimulem e orientem o desenvolvimento técnico da Ginástica Paulista;

VIII. Supervisionar e avaliar o desempenho das bancas de arbitragem;

IX. Propor aplicação de sanções previstas neste Estatuto a Ginastas, Técnicos e Árbitros;

X. Instituir os critérios de classificação e composição das delegações de representação da FPG dentro e fora do Estado de São Paulo;

XI. Exercer qualquer outra competência que o Regulamento Geral da FPG atribuir.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026ED0701395

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

Art. 47 As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas e dirigidas por seu Diretor, com direito a voto, inclusive o de qualidade, desde que previamente aprovadas pelo Presidente da FPG, de acordo com a disponibilidade financeira para sua realização.

Seção III - Da Comissão de Atletas

Art. 48 Funcionará junto à Presidência da FPG uma Comissão de Atletas composta por 7 (sete) membros, representantes de cada modalidade ginástica, na forma que segue:

§ 1º A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da FPG, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação do regulamento das competições;

§ 2º O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. Terá duração de um ano, podendo ser reeleito por no máximo um ciclo olímpico;

§ 3º Os membros representantes de cada modalidade ginástica, serão indicados pelos respectivos Diretores dos Comitês Técnicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação enviada pela FPG aos Comitês e conforme edital a ser publicado no site de Internet da FPG;

§ 4º Findo o prazo para indicação, caso o Diretor do Comitê Técnico não tenha efetivado a necessária indicação, caberá ao Presidente da FPG indicar o membro representante da respectiva modalidade;

§ 5º A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da FPG, inclusive na Assembleia Geral Eletiva.

Capítulo XI

DOS EVENTOS DESPORTIVOS

Art. 49 A FPG, quando responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o Ouvidor da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso aos torcedores.

Parágrafo Único São deveres do Ouvidor da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

Art. 50 É assegurado ao torcedor:

I. O amplo acesso ao Ouvidor da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 28 JUL 2017
Escr. Marcio P... Silva
Josa Brito ...
Nelson Gonçalves ...
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 183 ...
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701354

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

II. O direito de receber do Ouvidor da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II deste Artigo, o Ouvidor da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua resposta.

§ 2º A função de Ouvidor da Competição poderá ser remunerada.

Capítulo XII

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 51 A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas de acordo com o disposto nos artigos 50º, 52º, 53º, § 3º do artigo 55º da Lei nº 9615/98 e suas alterações.

Art. 52 Ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes do descumprimento de normas relativas a disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 º da Constituição Federal.

§ 1º O tribunal de Justiça Desportiva será composto por 9 (nove) auditores, indicados na forma do artigo 55º da Lei nº 9615/98, com mandato de 4 anos, permitida apenas uma recondução;

§ 2º É vedado, aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função da Justiça Desportiva, exceção feita aos Membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática desportiva.

Art. 53 Junto ao TJD funcionará uma comissão disciplinar que aplicará sanções em procedimento sumário.

§ 1º Os Membros do TJD poderão ser bacharéis em direito, advogados ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada;

§ 2º Das decisões da comissão Disciplinar caberá recurso ao TJD.

Art. 54 O Comitê Disciplinar (CD), Órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou, ainda, decorrentes de infringência ao Regulamento da respectiva competição, será composto por cinco (05) auditores efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva, de livre nomeação do seu Presidente.

§ 1º O Comitê Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
São Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio Res...
José Brito ...
Nelson Gonçalves ...
VALOR RECEBIDO POR AUTEN...
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FO...
Selo Digital de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo
114612
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701361

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

§ 2º Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, para compor a Comissão Disciplinar.

Art. 55 A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus Membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regime Interno.

Capítulo XIII

DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 56 Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus órgãos internos, poderão ser aplicadas pela FPG aos seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo da competência da Justiça Desportiva, as seguintes sanções:

I. Advertência verbal;

II. Censura escrita;

III. Multa;

IV. Suspensão;

V. Desfiliação.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As penalidades que tratam os incisos IV e V deste artigo serão aplicadas após decisão definitiva do Tribunal de Justiça Desportiva.

Capítulo XIV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 57 A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a dissolução da FPG, decidirá acerca do patrimônio líquido remanescente, que será revertido "pró-rata" em benefício dos filiados.

Parágrafo Único Para deliberação da dissolução da FPG é exigido o voto mínimo de dois terços (2/3) dos filiados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de um terço (1/3) dos filiados nas convocações subsequentes.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
Douglas Gualibi - Tabelião
Cópia fotográfica, extraída nestas notas, Autêntico a presente
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio
José Bri
Nelson Gonç
VALOR RECEBIDO POR AUT
R. XV DE NOVEMBRO, 15
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701368

FEDERAÇÃO PAULISTA DE GINÁSTICA

ESTATUTO SOCIAL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 2015

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos órgãos internos ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deve obediência.

Art. 59 Nenhum membro dos órgãos internos poderá exercer função em qualquer outro, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo.

Art. 60 A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo homologado pelo Conselho Fiscal e pelo Comitê de Finanças e Patrimônio, após ouvir o Comitê Executivo.

Art. 61 Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPG, nem esta por atos ou omissão de nenhum de seus filiados.

Art. 62 Nenhuma despesa será processada à revelia do Comitê de Finanças e Patrimônio e sem que o respectivo pagamento esteja autorizado pelo Presidente da FPG.

Art. 63 O Presidente da FPG disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade. As referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro dos Órgãos Internos da FPG.

Art. 64 O Dia da Ginástica Paulista será comemorado no dia 30 de Janeiro.

Art. 65 Fazem parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas no Código Civil, na Lei 9.615/98, no Decreto 7984/2013, e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/12/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte.

Art. 66 O Regulamento Geral da FPG, aprovado por sua Assembleia Geral, terá em suas disposições a finalidade de complementar o Estatuto da FPG.

Art. 67 O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e oito (28) de março de 2015, entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de São Paulo.

Márcio Tadashi Ishizaki
Presidente

Dr. Francisco Carlos Collet e Silva
Advogado
OAB/SP 62.810

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas
S. Paulo SP 28 JUL. 2017
Escr. Marcio
José Brito
Nelson Gonçalves
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193
Colégio Notarial do Brasil
114812
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701375

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 689174 /2015

FEDERAÇÃO PAULISTA DE GINÁSTICA
Av. Alcântara Machado, nº 80 – 2º andar – sala 23. CEP: 03102-000 – São Paulo.
Fone: (11) 3208-5680 - Fax: 3675-4063
E-mail: fepginastica@uol.com.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Federação Paulista de Ginástica, sob o CNPJ nº 00.614.787/0001-81; realizada no dia 28 de março de 2015. Estiveram reunidos na Rua Cardeal Arcoverde, nº 928 – 3º andar – sala 303 – Pinheiros/ SP para esta Assembleia conforme Edital de Convocação datado de 26 de fevereiro de 2015, e assinado pelo Presidente da Federação Paulista de Ginástica (FPG), Srº Márcio Tadashi Ishizaki, as Entidade Filiadas: Agith – Assoc. de Ginást Di Thiene de Pais e Mestres, Associação Atlética Banco do Brasil, Associação Brasileira "a Hebraica" de SP, Associação Tryade, Clube Atlético Paulistano, Clube do Subtenentes e Sargentos do II Exército, Clube Espéria, Esporte Clube Pinheiros, Fun Guarulhos, Grêmio Recreativo Barueri, Instituto Yashi, Pref. Municipal de Mogi das Cruzes, Sociedade Esportiva Palmeiras, conferidas e anexadas a esta Ata, as respectivas credenciais e a lista de presença . Não havendo quórum necessário para instauração em 1ª chamada, foi instaurada a Assembleia Geral Extraordinária em segunda chamada, realizada às 09h30, tendo sua abertura sido realizada pelo Presidente da FPG com a leitura do Edital de Convocação. Compuseram inicialmente a mesa o Presidente Srº Márcio Tadashi Ishizaki, o Sr. Jorge Alexandre da Silva (Gremio Recreativo Barueri) na condição de secretário, e eu, Tatiana Corsini Bucheb para escriturá-la. No inicio da Assembleia o Presidente comunicou a necessidade da reforma do Estatuto para adequá-lo à lei Pele nº 9.615/98 e as novas necessidades e exigências da Entidade, e leu-se na íntegra todo o Estatuto Social com as devidas reformas propostas. Todas as propostas de reforma estatutária foram discutidas individualmente, sendo em seguida votadas e devidamente aprovadas por unanimidade. Dentre estas, destacamos algumas de maior impacto, in verbis: Art. 14, a Assembleia Geral, órgão supremo da FPG, constituir-se-á de filiados efetivos e vinculados, bem como de Presidente da Comissão de Atletas, de acordo com as disposições do Artigo 48 deste Estatuto. §3ª Somente terá direito a voto na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, o filiado que: a)Tenha no mínimo um (01) ano de filiação; b) Tenha participado de no mínimo um (01) evento oficial da FPG no exercício atual ou anterior; c) Não esteja inadimplente perante a FPG. Art. 19, A convocação da Assembleia Geral, respeitando o §1º do Art. 15, deverá contemplar obrigatoriamente afixação do Edital na sede da FPG, como também em seu site eletrônico (ambiente WEB), respeitada antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) dias corridos. Parágrafo Único – Deverá ser reiterada a convocação da Assembleia, por via eletrônica (correio eletrônico), no prazo de 7 a 10 dias anteriores a sua realização. Art.20, à Assembleia Geral, além das atribuições e poderes descritos neste Estatuto, compete a realização de eleições, denominados Assembleia Geral Eletiva, que deverá seguir a seguinte ordem: III. Deverá acompanhar o Edital de Convocação; b) nomeação dos filiados com direito a voto e acrescentar " Parágrafo único": Os filiados que não estiverem nomeados no item b) inciso III poderão participar da Assembleia caso a(s) condição(ões) que o impeçam sejam corrigidas até o inicio da Assembleia". Por estarem suficientemente esclarecidos e de acordo, deram por reformado o Estatuto Social da FPG por unanimidade, cuja redação final foi lida e conferida na presença de todos, a qual segue anexo a presente. Estando a partir de hoje completamente dentro da lei acima citada. Em seguida, passando ao item b) do Edital de Convocação foi explicado pelo Presidente a importância de atualizarmos e efetuarmos a Reforma do Regulamento Geral, afim de manter-se a coesão perante o Estatuto ora reformado, e as necessidades prementes da entidade, reformas estas que foram lidas e aprovadas individualmente por unanimidade. Sem nada mais a deliberar foi dado por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Presidente da mesa. A presente Ata foi por mim digitada, impressa, lida e assinada por todos os presentes.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOMICIO DAS ... E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, conferida nestas notas
S. Paulo 28 JUL. 2017
Escr. Marcio ...
José Brito ...
Nelson Gonçalves ...
VALOR RECEBIDO POR ...
R. XV DE NOVEMBRO, 173
114612
AUTENTICAÇÃO
1026BD0701396